



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 569/2024**

Órgão Requerente: Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico

O Município de Cordeiro, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico localizada na Av. Raul Veiga 42/54, Centro, Cordeiro/RJ Cep: 28540-000, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Seletivo denominado **Chamada Pública**, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 80ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 13 À 21 DE JULHO DO ANO DE 2024, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”**.

A presente Chamada Pública estará disponível nos seguintes locais: “**site**” www.cordeiro.rj.gov.br – **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES** e ainda no quadro de avisos de licitações na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico, igualmente na Setor de Portaria da Prefeitura Municipal, no mesmo sítio de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30min às 17h30min.

Os interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento deverão apresentar/entregar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” na Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense (antigo cinema), localizada na Av. Raul Veiga, 243 - Centro - Cordeiro/RJ, Cep: 28540-000, **nos dias 19/06/2024 e 20/06/2024, às 09:00horas, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, conforme o cronograma no Item 1.2. **Caso estes não preencham todos os espaços, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios.**

Os espaços remanescentes poderão ser preenchidos por interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento e deverão apresentar/entregar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” na Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense (antigo cinema), localizada na Av. Raul Veiga, 243 - Centro - Cordeiro/RJ, Cep: 28540-000, **no dia 21/06/2024, às 09:00horas, conforme item 1.3.3, para PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS EM QUALQUER MUNICÍPIO, INCLUSIVE CORDEIRO**, conforme o cronograma no Item 1.2.

Caso os espaços comercializados SEJAM totalmente preenchidos até o dia 21/06/2024, NÃO HAVERÁ ABERTURA do Credenciamento do dia 24/06/2024, salvo em caso da Comissão avaliar e criação de espaços extras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a escolha de interessados, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 80ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIAL, COMERCIAL E**



AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 13 À 21 DE JULHO DO ANO DE 2024, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

1.2. CRONOGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

DATA	HORÁRIOS	AÇÃO
29/05/2024	-	Publicação do Edital em Diário Oficial do Município
19/06/2024 a 20/06/2024	A partir 09h	Abertura do Credenciamento - Cordeiro.
21/06/2024	A partir 09h	Abertura do Credenciamento - qualquer local.
24/06/2024	A partir 09h	Abertura do Credenciamento espaços excedentes

1.3. DOS ESPAÇOS COMERCIALIZADOS

1.3.1. No dia 19/06/2024 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem:

- I. CANTEIRO 01,
- II. CANTEIRO 02,
- III. ÁREA ENTRADA,
- IV. ESPAÇO VIA CENTRAL,
- V. ESPAÇO DOCE,
- VI. TENDA CULTURAL,
- VII. ESPAÇO BOMBEIRO,
- VIII. ÁREA PAVILHÃO 12/13,
- IX. ESPAÇO ENTRADA IFF,
- X. ÁREA COMERCIAL 01 SHOPPING RURAL,
- XI. ÁREA COMERCIAL 02,
- XII. ÁREA COMERCIAL 03,
- XIII. ÁREA GOURMET,
- XIV. ÁREA PAVILHÃO 11,
- XV. ÁREA RESTAURANTE PISTA e

1.3.2. No dia 20/06/2024 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem:

- I. ÁREA DE SHOW,
- II. ÁREA DE SHOW 02,
- III. ESPAÇO FOOD TRUCK,
- IV. ÁREA FEIRA MIX,
- V. ESPAÇO BALAS, CHICLETE E CIGARROS.
- VI. AMBULANTES.

1.3.3. **CASO HOVER ESPAÇOS EXCEDENTES NÃO COMERCIALIZADOS**, no dia 21/06/2024, será aberto o credenciamento para pessoas jurídicas registradas e domiciliadas em qualquer município, inclusive de Cordeiro-RJ.

1.3.4. Neste caso, no dia 21/06/2024, serão comercializados os espaços na seguinte ordem:

- I. CANTEIRO 01,
- II. CANTEIRO 02,
- III. ÁREA ENTRADA,
- IV. ESPAÇO VIA CENTRAL,
- V. ESPAÇO DOCE,
- VI. TENDA CULTURAL,



- VII. ESPAÇO BOMBEIRO,
- VIII. ÁREA PAVILHÃO 12/13,
- IX. ESPAÇO ENTRADA IFF,
- X. ÁREA COMERCIAL 01 SHOPPING RURAL,
- XI. ÁREA COMERCIAL 02,
- XII. ÁREA COMERCIAL 03,
- XIII. ÁREA GOURMET,
- XIV. ÁREA PAVILHÃO 11,
- XV. ÁREA RESTAURANTE PISTA,
- XVI. ÁREA DE SHOW,
- XVII. ÁREA DE SHOW 02,
- XVIII. ESPAÇO FOOD TRUCK,
- XIX. ÁREA FEIRA MIX,
- XX. ESPAÇO BALAS, CHICLETE E CIGARROS.
- XXI. AMBULANTES.

1.3.5. A partir do dia 24/06/2024 em horário comercial, serão comercializados os espaços ainda excedentes que não foram vendidos nos dias anteriores, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro, observando prerrogativas da Lei Municipal 2549/2021 e 2724/2023. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido aos participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma acima, item 1.2.**

2.2. Poderão participar deste Processo Seletivo, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiro, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

2.4. A participação no processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ, mediante apresentação do ORIGINAL, sob pena de descredenciamento/inabilitação.

2.6. **Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” enviados via correio, a empresa deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento no dia.**

2.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados.



- 2.8. É vedada a participação de empresas:
- 2.8.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.8.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas em lei;
 - 2.8.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 2.8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. No dia, horário e local designado conforme informado neste edital, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

a) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

3.1.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa ou documento de credenciamento (anexo IX)**, com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1.3. Cópia de Cédula de Identidade do Representante;

3.1.1.4. Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.3 deste, terão poderes para participar e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

3.1.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.2 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo à SEDE DO FORNECEDOR (o mesmo endereço que está descrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição(modelo ANEXO II);
- g) Declaração de idoneidade (Modelo ANEXO III)
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo ANEXO IV).
- i) Declaração de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente as Leis Municipais 2.549/2021 e 2.724/2023.

3.2. Os espaços serão cedidos prioritariamente para empresa locais, de qualquer porte, no município de Cordeiro/RJ, ativo e regular; na sequência, as vagas remanescentes serão distribuídas aos requerentes de outras localidades.

3.3. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem à disponibilidades excedentes, à cargo da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria 225/2024.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes do primeiro dia do certame da chamada pública. Cabendo responder e decidir sobre a petição no prazo de 24 (vintee quatro) horas.

4.2. As respostas com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.

4.3. O questionamento que implicar em alteração de condição básica da CHAMADA PÚBLICA resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação da documentação, com a designação de um novo prazo para chamada pública.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

4.5. A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA.



5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Aberta a sessão, inicia-se a fase de convocação dos interessados por área, número de barraca e objeto a ser vendido (especificação da atividade a ser exercida na barraca – conforme termo de referência) ;

5.2. Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:

- a) Ter CNPJ Ativo e Regular registrado no Município de Cordeiro e participar como pessoa jurídica, contendo CNAE compatível com o espaço/barraca, bem como os produtos/serviços que for comercializar;
- b) Estar associado à alguma associação local de fins econômicos (Associação Comercial ou Industrial ou Comerciante ou Barraqueiros) do município de Cordeiro, mediante apresentação de declaração oficial expedida pelo órgão emissor;
- c) Sorteio, durante a sessão pública, em frente aos dois ou mais proponentes, de maneira objetiva, simples e transparente.

5.3. Definido o vencedor do item acima, o mesmo deverá apresentar todo o credenciamento, habilitação e proposta para conferência pela comissão;

5.4. Após conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica de servidores e Proponentes, serão Habilitados.

5.5. Caso a empresa seja inabilitada, retornar-se-á o certame ao item 5.2 para seleção dos interessados, na sequência “a”, “b” e “c”.

5.6. **O valor será fixo conforme as condições estipuladas no Anexo VIII, devendo ser observado o percentual de desconto estabelecido na Lei Municipal nº2549/2021 e 2724/2023 para os preferenciais.**

5.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e o interessado seguirá para área de atas, depois para a assinatura de contrato e posteriormente a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

5.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão.

5.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada por todos presentes.

5.10. Apenas a documentação de credenciamento, habilitação e propostas apresentadas pelo interessado habilitado ficarão acauteladas no processo administrativo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final de cada sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para



apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a **decadência do direito de recurso**.

6.2. O recurso contra a decisão terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, devendo a motivação ser formulada verbalmente na sessão. As razões recursais deverão ser protocolizadas por escrito e dirigidas à comissão de contratação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo o Senhor Responsável, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.

6.3. O acolhimento de recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Acatado(s) ou não o(s) recurso(s) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

6.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.

6.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar as DOCUMENTAÇÕES corretas, aceitar pagar o preço estipulado no Anexo VIII e efetivar esse pagamento através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, dentro do prazo estipulado, além de respeitando e atender os todas obrigações da contratada, no Termo de Referência.

7.2. Havendo empate entre duas ou mais interessadas no mesmo espaço, serão utilizados para fins de desempate, Critérios de Desempate conforme critérios descritos no “Item 5.2 deste Edital” e após ainda estando empatadas, a Comissão irá relizar o Sorteio, conforme Item 5.2, c.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo Autorizada, até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato.

8.2 O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido no ato da contratualização.

8.3 Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescindido e o espaço retornará para lista de espaços disponíveis para nova autorização para um novo interessado, salvo em casos de erro bancário

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

9.2. O proponente vencedor assinará o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/CONTRATO, na mesma sessão, logo após a homologação;

9.3. Se a proponente vencedora não efetuar o pagamento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será rescindido o contrato e o ponto comercial ficará disponível para nova sessão, ressalvado o direito da administração pública em aplicar as penalidades do item 13 deste edital ao contratado.

9.4. Demais obrigações constam no Termo de Referência em anexo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver na festividade o produto proposto anteriormente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto da CHAMADA PÚBLICA, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Cordeiro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a chamada pública.

11.2. A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. Fica assegurado ao PMC mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente CHAMADA PÚBLICA ou revogar no todo ou em parte.

12.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

12.4. Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

12.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

12.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

12.8. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.

12.9. A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou



posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de desempate/prioridade, mantendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente seguinte e posterior conferência de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

12.10.É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo da Chamada Publica desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de apresentação e conferência de documentos.

12.11.A ausência do representante da empresa em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

12.12.Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

12.13.Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30 às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao primeiro dia de realização dessa CHAMADA PÚBLICA.

12.14.Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Cordeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro.

12.15.A destinação comercial da área será a indicada neste Edital do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura;

12.16.A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;

12.17.**O Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público É INTRANSFERÍVEL.** É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DESCONTO LEI MUNICIPAL 2.549/2021;

ANEXO VIII – LISTAGEM DOS ESPAÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024

FLS.: _____

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cordeiro, 23 de maio de 2024.

Victor Pereira Garcia
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DISPONÍVEL EM ARQUIVO PRÓPRIO (PDF)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “j”, declaramos que a empresa _____,

registrada no CNPJ nº _____, portador do CPF nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

“Declaramos, sob as penas da lei, que a
empresa _____
não foi considerada inidônea.”

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome/assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome/assinatura



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA ° 008/2024

À Prefeitura de Cordeiro

Prezado Senhor(a),

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante
legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes
condições:

ITEM 01

NOME DA ÁREA/ESPAÇO: _____

NÚMERO	VALOR PREVISTO

ITEM 02

Exploração do Espaço

Exploração do Espaço da Área acima citada, conforme planta do evento EXPO
CORDEIRO 2024, com a prestação de serviços de comercialização de _____

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome/assinatura



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº. 00

EVENTO: 80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2024, de 13 a 21 de Julho de 2024.

LOCADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001 - 67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, No 42 / 54
TELEFONE: 22 2551 0616
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

LOCATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

As partes acima qualificadas têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:
EVENTO: 80ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2024, que ocorrerá nos dias 13 a 21 de julho de 2024, no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro/RJ, denominado neste contrato simplesmente como EVENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de espaço físico, área total de **XX**, na localização **XX**, com as seguintes dimensões **XX** para expor e comercializar **EXCLUSIVAMENTE XX**, no será realizado durante o período de 13 a 21 de julho de 2024, localizado no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro-RJ.



Parágrafo Primeiro: A montagem do espaço só está autorizada a partir do dia 11 de julho de 2024, devendo a desmontagem ser feita até 48 horas após o término do evento, após a vistoria do responsável, a fim de verificar as estruturas.

Parágrafo Segundo – O **locatário** deverá observar todas as disposições deste contrato, bem como, observar as orientações determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal, para o comércio de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é da data da sua assinatura até a retirada de todos os pertences do locatário do local do evento, em 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor global deste instrumento é de **XX pagos integralmente até o dia o quinto dia útil da emissão do DAM** (Documento de Arrecadação).

Parágrafo Primeiro: O pagamento estará sendo realizado em parcela única por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo Segundo: **Em caso de desistência do locatário e/ou cancelamento ou extinção do ajuste pelo não cumprimento das obrigações contraídas pelo locatário, não serão restituídos os valores porventura pagos.**

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ao **LOCADOR** obriga-se:

- I. Disponibilizar as barracas e os espaços correspondentes aos locatários, no padrão estabelecido pelo Município de Cordeiro/RJ.
- II. Disponibilizar 01 ponto de energia elétrica suficiente para o funcionamento da barraca.
- III. Disponibilizar aos locatários centro de distribuição de bebidas e gelo no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, para a comercialização EXCLUSIVA durante todo o evento.

4.2 – Ao **LOCATÁRIO** obriga-se:

I – a manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, acondicionando todos os dejetos em sacos de lixo plástico, mantendo os alimentos em recipientes hermeticamente fechados e refrigerados;

II– **manter um extintor de incêndio na validade, de CO² de 6 litros ou ABC de 6 litros no espaço, durante todo o evento, sendo este item OBRIGATÓRIO para o funcionamento do ponto comercial e, caso haja utilização de óleo em fritadeira, deverá ter obrigatoriamente extintor de incêndio de pó químico, também na validade;**

III– **manter os botijões de gás envasado nos limites das barracas, sem virar os mesmos,, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação mangueira corta fogo de acordo com a norma vigente;**



Cidade Exposição

IV– respeitar a exclusividade de venda de produtos;

V - O Locatário assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores, para o público em geral, para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos, isentando dessas responsabilidades o Locador e o Município de Cordeiro, RJ.

VI - Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do LOCATÁRIO não podem ultrapassar as dimensões da barraca para as laterais.

VII – o locatário que comercializar bebidas, ficará OBRIGADO a adquiri-las perante o Centro de distribuição de bebidas e gelo no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, que detém a exclusividade para a comercialização durante todo o evento, salvo produtos artesanais locais, conforme o edital.

VIII – Zelar e manter a estrutura da barraca, a qual recebeu em perfeito estado de conservação, como foi entregue no início do evento, evitando sujar, rasgar, furar, ou executar qualquer ação que vier a deteriorar a mesma.

VIV – Receber a vistoria do técnico e a liberação para desmontar a barraca após o encerramento do evento.

X - Respeitar e cumprir todas as exigências presente do Edital e seus anexos.

XI - Explorar APENAS dentro de seu ramo de atividade principal a divulgação e comercialização de seus produtos de acordo com estipulado no edital.

XII - a realizar a segurança do local cedido ao vencedor e seus pertences que fiquem dentro da barraca/espço;

XIII – a realizar o descarte correto dos resíduos que será gerado referente à execução de sua comercialização ou exposição;

XIV – aceitar o fornecimento de seus dados referente ao contrato com a PMC, para o vencedor do ponto da distribuição exclusiva de bebidas e gelo, com intuito do mesmo realizar cadastro.

XV – Caso o locatário expor ou comercializar animais, o mesmo deverá apresentar documentação dos animais aos órgãos competentes locais, bem como, estado de saúde do animal.

4.3 – Será vedado ao locatário:

I. Jogar detritos e dejetos no interior do local do evento, sendo obrigatório o despejo de óleo de cozinha no local determinado pela locadora que estará montado no evento;

II. Realizar qualquer tipo de montagem ou desmontagem na estrutura após as 22h, salvo se tratar-se de atividade organizacional, que não produza ruídos altos;

III. Em respeito à Cláusula quarta, 4.1, III, desse contrato, não será permitido ao locatário a entrada e comercialização de qualquer tipo de bebida e gelo em desacordo com as exclusividades estabelecidas pela organização do evento, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades do parágrafo segundo desta cláusula;

IV. Realizar a desmontagem da barraca sem a prevista autorização do técnico;

V. Colocar caixa de Som ou similar dentro da sua barraca, evitando assim, a poluição auditiva; Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de fechamento da barraca sem indenização pelos valores já pagos, além da possibilidade de responsabilização cível, penal e aplicação de multa contratual;



VI. Vender bebida em recipiente de vidro conforme Lei Municipal em vigor;

VII. Realizar o descarte correto dos seus resíduos, principalmente do resíduo e óleo realizado em frituras, nas bombas da Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O **LOCATÁRIO** é ainda responsável por:

I – todos os riscos advindos da sua participação, assim como também todos os ônus decorrentes de suas atividades;

II - por quaisquer acidentes de trabalho que possam ocorrer com seus empregados e auxiliares destacados para a execução deste Contrato, isentando a organização do evento e o Município de Cordeiro, neste ato, em caráter irretroatável e incondicional, de quaisquer responsabilidades pelo pagamento de eventual indenização.

III – todos os pagamentos de encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução desta Autorização de Uso, ficando claro que nenhuma responsabilidade prevista nesta Cláusula poderá ser atribuída ao Município de Cordeiro;

VI – todos os prejuízos materiais e pessoais que a qualquer título venha a causar aos equipamentos cedidos pela organização do evento ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus funcionários e prestadores de serviços.

VII – Realizar o encerramento da venda de seus produtos/serviços, bem como, o fechamento de sua barraca, em lona branca ou preta, após as 04h00min da madrugada, horário que foi estipulado o encerramento da festa.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO

6.1 Findo o prazo de vigência do presente, ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sendo que todos os equipamentos utilizados pelo **LOCATÁRIO** deverão ser removidos do local do evento até 24 horas após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- MULTA

Parágrafo Primeiro: MULTA RESCISÓRIA – O locatário que descumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato, pagará ao locador multa contratual de 20% (Vinte por cento) do valor global estabelecido na cláusula Terceira, podendo ter a barraca fechada, bem como a retirada de todo o material (produtos e equipamentos) pertencentes ao locatário, rescindindo-se imediatamente, incorrendo a parte locatária ainda em perdas e danos, além de todas as despesas judiciais, custas e honorários advocatícios, sem direito a qualquer tipo indenização ou devolução de valores já pagos.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão**, que fará cumprir as decisões.

As partes respondem por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cordeiro RJ, ___ de _____ de 2024.



LOCADORA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO DESCONTO

A empresa, _____, registrada pelo CNPJ nº _____, declaro para fins de Direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros e autênticos, bem como também, estar ciente de todas as orientações recebidas no dia de hoje. Ainda, DECLARO:

que está apta e atende os requisitos de Desconto e Prioridade das Leis Municipais nº 2.549/2021 e 2.724/2023 e assim, REQUEIRO a PRIORIDADE e o DESCONTO de 30%.

que **NÃO** atende os requisitos de Desconto e Prioridade das Leis Municipais nº 2.549/2021 e 2.724/2023 e assim, NÃO desejo requerer o DESCONTO de 30%.

Cordeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO VIII

Listagem dos espaços para serem dadas as autorizações de uso.

80a EXPOSIÇÃO DE CORDEIRO - 2024				
ÁREA DE SHOWS (30 ESPAÇOS)				
No	NOME	SEGMENTO PREVISTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		BEBIDAS	R\$ 19.000,00	9
2		BEBIDAS	R\$ 19.000,00	9
3		BEBIDAS	R\$ 19.000,00	9
4		BEBIDAS	R\$ 19.000,00	9
5		BEBIDAS	R\$ 19.000,00	9
6		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
7		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
8		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
9		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
10		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
11		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
12		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
13		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
14		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
15		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
16		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
17		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
18		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
19		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
20		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
21		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
22		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
23		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
24		BEBIDAS	R\$ 17.000,00	9
25		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9



26		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
27		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
28		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
29		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
30		BEBIDAS	R\$ 16.000,00	9
			R\$ 507.000,00	
ÀREA SHOW 02 (5 ESPAÇOS)				
1		CALDOS	R\$ 7.000,00	9
2		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 7.000,00	9
3		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 7.000,00	9
4		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 7.000,00	9
5		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 7.000,00	9
6		FROZEN	R\$ 6.000,00	4
			R\$ 41.000,00	
FOOD TRUCKS (10 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		HAMBURGUER ARTESANAL E BBQ	R\$ 16.000,00	32
2		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
3		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
4		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
5		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
6		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
7		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
8		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
9		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	16
10		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 8.000,00	236
			R\$ 88.000,00	
FEIRA MIX (20 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
2		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
3		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8



Cidade Exposição

4		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
5		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
6		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
7		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
8		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
9		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
10		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
11		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
12		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
13		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
14		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
15		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
16		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
17		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
18		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
19		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
20		ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 3.000,00	8
			R\$ 60.000,00	
ESPAÇO ENTRADA IFF (2 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 10.000,00	25
2		COMÉRCIO LIVRE	R\$ 10.000,00	25
			R\$ 20.000,00	
TENDA CULTURAL (5 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		CERVEJA ARTESANAL LOCAL	R\$ 8.000,00	9
2		CERVEJA ARTESANAL LOCAL	R\$ 8.000,00	9
3		FABRICANTE CERVEJA ARTESANAL	R\$ 32.000,00	36
4		PORÇÕES/COMIDA BOTEÇO	R\$ 11.000,00	25



5		PORÇÕES/COMIDA BOTECO	R\$ 11.000,00	25
			R\$ 70.000,00	
ESPAÇO BOMBEIRO (13 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		ESPETINHOS	R\$ 8.500,00	9
2		SALGADINHO NO CONE	R\$ 8.500,00	9
3		PASTEL	R\$ 8.500,00	9
4		CACHORRO QUENTE	R\$ 8.500,00	9
5		ESPETINHOS	R\$ 8.500,00	9
6		BEBIDA MISTA GASEIFICADA	R\$ 8.500,00	9
7		CHURRASCO GREGO	R\$ 7.500,00	9
8		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
9		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
10		AÇAI	R\$ 7.500,00	9
11		CHURROS	R\$ 7.500,00	9
12		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
13		PADARIA	R\$ 7.500,00	9
			R\$ 103.500,00	
ÁREA GOURMET (4 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	25
2		RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	25
3		RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	FIXO
4		RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	FIXO
			R\$ 80.000,00	
CANTEIRO PAVILÃO 12/13 (4 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		SOLUÇÕES AGRO	R\$ 10.000,00	25
2		CACHORRO QUENTE	R\$ 7.000,00	9



3		CHURROS	R\$ 7.000,00	2
4		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.000,00	9
5		PIPOCA	R\$ 2.000,00	2
			R\$ 33.000,00	
ÁREA PAVILHÃO 11 (1 ESPAÇO)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		RESTAURANTE	R\$ 15.000,00	50
			R\$ 15.000,00	
ÁREA RESTAURANTE PISTA (2 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		RESTAURANTE	R\$ 22.000,00	36
2		RESTAURANTE	R\$ 22.000,00	36
			R\$ 44.000,00	
ÁREA COMERCIAL 02 (1 ESPAÇO)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		VEICULOS	R\$ 25.000,00	560
			R\$ 25.000,00	
ESPAÇO COMERCIAL 03 (3 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		EQUIPAMENTOS AGROVEICULOS	R\$ 11.000,00	100
2		EQUIPAMENTOS AGROVEICULOS	R\$ 11.000,00	100
4		EQUIPAMENTOS AGROVEICULOS	R\$ 11.000,00	100
			R\$ 33.000,00	
ESPAÇO VIA CENTRAL (5 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		CHURROS	R\$ 9.000,00	9
2		AÇAI	R\$ 9.000,00	9
3		BATATA FRITA NO CONE	R\$ 9.000,00	9



4		CREPE E OUTROS	R\$ 9.000,00	9
5		HAMBURGUER	R\$ 9.000,00	9
6		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 9.000,00	9
7		ESPETINHOS	R\$ 9.000,00	9
8		HAMBURGUER	R\$ 9.000,00	9
9		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 9.000,00	9
10		BEBIDAS/COMIDA	R\$ 9.000,00	9
11		CHURROS	R\$ 9.000,00	9
			R\$ 99.000,00	
ÁREA ENTRADA (6 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		PATROCINADOR	NÃO COMERCIALIZAVEL	25
2		INTERNET	NÃO COMERCIALIZAVEL	25
3		PATROCINADOR	NÃO COMERCIALIZAVEL	25
4		PATROCINADOR	NÃO COMERCIALIZAVEL	25
5		RESTAURANTE	R\$ 9.000,00	75
6		IMOBILIÁRIO	R\$ 9.000,00	25
			R\$ 18.000,00	
ESPAÇO CANTEIRO 01 (1 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		SORVETE	R\$ 8.000,00	15
2		PADARIA	R\$ 10.000,00	18
3		PIPOCA	R\$ 2.000,00	2
			R\$ 20.000,00	
ESPAÇO CANTEIRO 02 (06 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
2		ARTIGOS EM COURO E ASSESSORIOS	R\$ 6.000,00	25
3		ARTIGOS EM COURO E ASSESSORIOS	R\$ 6.000,00	25
4A		PASSEIO PONEI	R\$ 2.000,00	2



4B		PASSEIO PONEI	R\$ 2.000,00	2
5		PASSEIO DE PEDALINHO	R\$ 2.000,00	2
6		PICOLÉ	R\$ 2.000,00	
			R\$ 20.000,00	
ÁREA COMERCIAL 01 (4 ESPAÇOS)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		SETOR AGRO	R\$ 1.500,00	16
2		SETOR AGRO	R\$ 1.500,00	16
3		SETOR AGRO	R\$ 1.500,00	16
4		PATROCINADOR	NÃO COMERCIALIZAVEL	100
			R\$ 4.500,00	
ÁREA ESPAÇO DOCE				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		EXCLUSIVIDADE DOCES	R\$ 43.000,00	27
			R\$ 43.000,00	
ÁREA DO CIGARRO				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		CIGARROS	R\$ 3.000,00	4
			R\$ 3.000,00	
AMBULANTES PEQUENO PORTE (20 AMBULANTES)				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	M2
1		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
2		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
3		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
4		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
5		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
6		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
7		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
8		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
9		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	
10		AMBULANTE	R\$ 2.000,00	



11		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
12		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
13		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
14		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
15		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
16		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
17		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
18		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
19		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
20		AMBULANTE	R\$	2.000,00	
			R\$	40.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS			R\$	1.367.000,00	



ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório Chamamento Público – Contratação de Espaços Públicos para a Comercialização e Exploração de barracas durante a 80ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, RJ, a se realizar dos dias 13 a 21 de julho de 2024, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ